MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2009.

PROCESSO Nº 01550.000414/2008-31

A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura - MinC, doravante denominada FCRB, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 10, de 19.2.2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21.2.2008, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa nº 2/2008, da SLTI/MPOG, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 01550.000414/2008-31.

DATA: 19/02/2009 - (QUINTA-FEIRA).

HORA: 11:00 HORAS.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada na elaboração de **projetos executivos** para o edifício-sede da Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB, nas seguintes áreas de engenharia: estrutura; água, esgoto e drenagem; impermeabilizações; iluminação e acústica, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas:

- I Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à vista dos originais.
- II que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1°, art. 1° do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001.
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar deste pregão eletrônico, deverão cumprir as exigências do art. 4º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.
- III que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

MINISTÉRIO DA CULTURA

IV – que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

V – que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

VI – que tenha sede ou escritório de representação na cidade do Rio de Janeiro, haja vista o objeto deste certame exigir reuniões presenciais e periódicas com a Administração da FCRB sobre o projeto executivo a ser desenvolvido.

VII – Este certame não é destinado exclusivamente a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, contudo, os demais critérios de tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- I O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1°, do art. 3°, do Decreto n° 5.450/05), no *site* http://www.comprasnet.gov.br.
- II O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **III** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3°, § 6°, do Decreto n° 5.450/05).
- **IV** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FCRB, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3°, § 5°, do Decreto n° 5.450/05).

4- DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- I O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- II Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13°, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- III A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços **com valores unitários e totais**, às 11:00 **horas do dia 19/02/2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05), conforme Modelo do **Anexo III.**



MINISTÉRIO DA CULTURA

- **IV** Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- ${\bf V}$ As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
 - a) Prazo de validade, n\u00e3o inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresenta\u00e7\u00e3o;
 - b) Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência do Edital;
 - c) A proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- **VI** No preço cotado deverão estar incluso todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.
- **VII** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **VIII** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

I - A partir das 11:00 horas do dia 19/02/2009, e em conformidade com o ITEM 4, inciso III, deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 2/2009**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e <u>início da etapa de lances</u>, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- \mathbf{I} A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a).
- II O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **III** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- IV − O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente esta participação da fase de lance, dando início à fase competitiva.

Excluído: ¶



7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- I Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- ${f II}$ Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **III** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- IV Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- ${f V}$ Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- VI No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- VII Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **VIII** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a). findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- IX − O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **X** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.
- XI A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - DA DESCONEXÃO

- I Caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **II** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- I Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do ITEM 10 do edital.
- II Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta atualizada em conformidade com os lances ofertados.



MINISTÉRIO DA CULTURA

- III Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ainda que deferido o prazo de dois dias úteis (prorrogáveis, quando couber) para regularizar a situação fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- IV Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- **V** Será desclassificada, também, a proposta que após a FASE DE LANCES apresentar valor superior ao estimado no presente certame.
- **VI** O **critério de desempate e preferência de contratação** envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, realizar-se-á na forma prevista no art. 5° e parágrafos do Decreto n° 6.204, de 5 de setembro de 2007.

10 - DA HABILITAÇÃO

- I O detentor da melhor oferta deverá enviar de imediato a documentação de habilitação que não estejam contempladas no SICAF, inclusive os anexos, se for o caso, pelo Fax (0xx21) 3289-4690 ou 3289-4681, ou para o *e.mail* do pregoeiro (jorgeja@rb.gov.br), e posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, a Sala de Licitações e Contratos localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22260-000, no prazo máximo de até quarenta e oito horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico. As cópias da documentação poderão ser autenticadas pelo(a) pregoeiro(a) mediante apresentação dos originais.
- **II** A HABILITAÇÃO do licitante vencedor será verificada *on-line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo, ainda, apresentar:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades.
 - b) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor.
 - c) Dois atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
 - d) Declaração indicando as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
 - e) Declaração do representante legal da empresa de que o responsável técnico indicado pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, ou cópia do contrato social, no caso desse responsável técnico ser sócio da empresa. O profissional, detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), deverá estar disponibilizado para integrar a equipe técnica da licitante conforme disposto no artigo 30 § 10, da Lei 8.666/93.
 - f) Termo de Declaração de VISTORIA, conforme modelo do Anexo II.

🛕 Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ 🛮 Tel.: 21 3289 4600 🔻 www.casaruibarbosa.gov.br

- **III** Não será considerado como pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante o profissional contratado na condição de autônomo ou eventual.
- **IV** Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela FCRB.
- V As declarações de inexistência de fato superveniente, de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital, de que atende os requisitos de habilitação, e de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, bem como a de que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentadas pelo licitante na forma virtual junto ao sistema do pregão eletrônico, no momento do envio da proposta para o Comprasnet.
- VI Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).
- VII Para fins de habilitação, a verificação pela FCRB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- VIII Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período quando couber, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em atendimento ao art. 4°, § 1°, do Decreto nº 6.204/2007.
- IX Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- X Serão inabilitadas as empresas que não atenderem este item do Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- I Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- **II** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- III Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS

I - Declarado o vencedor, e após decorridos os prazos de regularização fiscal de que trata o § 1º do art. 4º, do Decreto nº 6.204/2007 quando couber, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

MINISTÉRIO DA CULTURA

- II A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- III O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- IV O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- $\hat{\mathbf{V}}$ Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **VI** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações e Contratos, Prédio-Anexo da FCRB, localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro RJ.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA FCRB

As obrigações da FCRB são as descritas na Cláusula Quarta do Contrato.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as descritas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital e na Cláusula Terceira do Contrato.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E DAS VISTORIAS

- I A FCRB reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis tanto no decurso dos trabalhos como no momento do recebimento. Para isso, um ou vários profissionais poderão assessorar a FCRB, sem que tais intervenções sejam consideradas como a dispensa da Contratada das suas responsabilidades correspondentes.
- II A Contratada deverá facilitar o trabalho dos profissionais encarregados deste controle, concedendo-lhes o livre acesso aos locais necessários e fornecendo-lhes todas as informações úteis às suas incumbências.
- **III** A missão dos profissionais encarregados da Fiscalização consistirá essencialmente em tomar as decisões sobre a qualidade do trabalho executado, em avaliar o andamento da prestação dos serviços, em interpretar os planos e especificações por iniciativa própria ou após solicitação da Contratada, aprovar (ou não) medições e faturas, fazer a interface entre a administração da empresa e a administração da FCRB e exercer, em nome da FCRB, todos os poderes que o Contrato lhe confere.
- **IV** As decisões da Fiscalização serão definitivas e a Contratada comprometer-se-á a aceitar a realização por sua conta e nos prazos do planejamento, as retificações que vierem a ser exigidas.
- V Todas as vistorias deverão ser acompanhadas por engenheiro indicado pela Contratada.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CERTAME

- ${\bf I}$ ${\bf O}$ recebimento do objeto deste certame será efetuado nos seguintes termos:
 - a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
 - b) definitivamente, após a verificação da adequação do objeto aos termos do contrato, com a aceitação pelo setor competente da FCRB.

MINISTÉRIO DA CULTURA

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O objeto desta licitação será homologado e adjudicado globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições deste Pregão.

18 – DO CONTRATO

- I Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO IV**, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.
- II A FCRB convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- **III** O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FCRB.
- IV- É facultado a FCRB, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, **ou** revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- V Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **VI** Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

19 - DO PAGAMENTO

- I O pagamento, será efetuado conforme cronograma de desembolso previsto no ITEM 7 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, após o atesto do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, e de acordo com os serviços efetivamente executados.
- II a liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via *on-line*), com resultado favorável;
- **III** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela FCRB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DA CULTURA

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\underline{TX/100}) - \underline{I = (\underline{6/100})} - \underline{I = 0,00016438}$$

IV - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

V - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

VI - no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos a Contratada para as correções necessárias, não respondendo a FCRB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, aplicando-se subsidiriamente os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

II – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

III – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

IV – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da FCRB.

🛕 Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ 🛮 Tel.: 21 3289 4600 🔻 www.casaruibarbosa.gov.br

- ${f V}$ Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- VI A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

21 - DA RESCISÃO

- I A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão da contratação, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada;
- II Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;
- III Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- ${f IV}$ No caso de rescisão administrativa, a Contratada não fará jus à indenização de qualquer espécie.
- ${f V}$ A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **VI** A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- II Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FCRB, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- **III** Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **IV** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- ${f V}$ Os itens cujo campo de proposta estiver em branco, não serão cadastrados, podendo ser encaminhados posteriormente. Os itens da proposta do licitante, depois de enviados e aceitos, não poderão ser alterados ou excluídos.



MINISTÉRIO DA CULTURA

- VI Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- **VII** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- VIII As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **IX** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº 006262, Natureza da Despesa 3391.35, Fonte 100.
 - Orçamento estimativo do certame: R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais).
- X A empresa licitante deverá declarar formalmente que realizou VISTORIA do local, a fim de que a mesma tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva realização dos serviços, conforme modelo constante no ANEXO II, deste edital. A vistoria deverá ser previamente marcada pelo telefone (021) 3289-4620 ou 3289-4621, junto ao SASG Serviço de Administração e Serviços Gerais, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 2º andar do Prédio-Anexo, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ. O termo de vistoria deverá integrar a documentação de HABILITAÇÃO.

XI - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Declaração de Vistoria
- ANEXO III Modelo de Proposta
- **ANEXO IV** Minuta de contrato.
- **XII** Os pedidos de esclarecimentos deste procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet. As respostas estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br.**

e.mail do pregoeiro(a): jorgeja@rb.gov.br

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2009.

JORGE JOSÉ ANTUNES Pregoeiro da FCRB



MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO I

PROCESSO Nº 01550.000414/2008-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2009.

TERMO DE REFRÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de projetos executivos para o edifício-sede da Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB, nas seguintes áreas de engenharia: estrutura; água, esgoto e drenagem; impermeabilizações; iluminação e acústica.

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto abrange o acréscimo de novas áreas e a reformulação de áreas existentes, compreendendo, em linhas gerais:

No subsolo

- Readequação do auditório:
- com nova iluminação cênica e de platéia;
- redução de 280 para 207 assentos na platéia;
- substituição de 207 poltronas restantes;
- tratamento e isolamento acústico;
- criação de escada que servirá como rota de fuga, em caso de incêndio e pânico, diretamente para a área do jardim interno da Fundação.

No pavimento térreo

Na área externa descoberta voltada para a Rua Assunção:

- Edificação de uma sala de exposições temporárias;
- Edificação de uma sala de exposição permanente;
- Edificação de uma escada que servirá como rota de fuga, em caso de incêndio e pânico dos pavimentos da lâmina;
- Ampliação da área de reserva técnica da sala de exposições existente;
- Criação de uma área técnica para ar condicionado sobre a cobertura dos novos espaços citados;
- Criação de um shaft de dados e outro de elétrica na fachada com acessos pelas circulações internas dos pavimentos;

No interior do edifício:

- Redução da área do jirau de apoio ao auditório, em função da criação da nova escada de emergência do auditório;
- Relocação da recepção para o saguão;

MINISTÉRIO DA CULTURA

- Readequação da atual sala de exposições, que funcionará, alternadamente, como sala de cursos (sala multiuso);
- Divisão da atual sala de apoio à sala de curso para criação de um espaço técnico para o rack da rede de dados e outro espaço de acesso ao monta-cargas;
- Eliminação da sala de telefonia que dará lugar à um posto de vigilância;
- Eliminação da lixeira e criação de acesso para a nova área a ser edificada;
- Readequação de duas casas de máquinas do ar condicionado;
- Construção de cobertura de policarbonato na entrada do acesso de serviço.

No 1º pavimento

- Readequação do leiaute da área de escritório, com novas divisórias e mobiliário;
- Eliminação dos dois sanitários;
- Criação de copa;
- Readequação de duas casas de máquinas de ar condicionado;
- Readequação da circulação na lâmina de escritórios;
- Criação de acesso à escada de emergência;
- Criação de acessos aos shafts.

No 2º pavimento

- Readequação do leiaute da área de escritórios, com novas divisórias e mobiliário;
- Eliminação de dois sanitários;
- Criação de copa;
- Readequação de duas casas de máquinas de ar condicionado;
- Readequação da circulação na lâmina de escritórios;
- Criação de acesso à escada de emergência;
- Criação de acessos aos shafts.

No 3º pavimento

- Readequação do leiaute da área de escritórios, com novas divisórias e mobiliário;
- Eliminação de dois sanitários;
- Criação de copa;
- Readequação de duas casas de máquinas de ar condicionado;
- Readequação da circulação na lâmina de escritórios;
- Criação de acesso à escada de emergência;
- Criação de acessos aos shafts.

Na cobertura

Na área coberta:

- Criação de Sala técnica para segurança;
- Sala de reuniões;
- Depósito de material de limpeza.



MINISTÉRIO DA CULTURA

Na área descoberta:

- Criação de circulação coberta de acesso à sala técnica de segurança e ao servidor;
- Redução da área do telhado para criação de rota de fuga até a escada de emergência e implantação de novo equipamento de ar condicionado central.

2. DO RECONHECIMENTO

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no LOCAL antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer do projeto, bem como se cientificarem de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita elaboração. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados a FCRB por intermédio da Comissão de Licitação, pelo *e.mail* jorgeja@rb.gov.br.

3. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE PROJETO

A gerência deste processo e aprovação das propostas será da equipe da FEC-UFF e da FCRB cabendo aos projetistas a apresentação de propostas técnicas que garantam a harmonização do conjunto primando soluções de custo racional e de fácil manutenção.

A concepção de cada projeto objeto deste termo se dará concomitantemente com os demais em andamento, portanto, já contratados pela FCRB – arquitetura, instalações de ar condicionado, prevenção e combate a incêndio, segurança patrimonial e instalações elétricas -, sendo obrigatória a compatibilização entre os mesmos para definição das melhores soluções e técnicas a serem adotadas.

Serão repassados pela **FCRB** para serem utilizados como parâmetros de projeto na execução; o estudo preliminar de arquitetura desenvolvido para o edifício-sede, bem como as informações acerca de turnos de trabalho, idade, quantidade e tipo de usuários, atividades de trabalho, fluxos e especificidades de uso dos espaços.

4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PROJETO

4.1. De Estrutura

Para a execução desses serviços deverá ser considerada a demanda de carga existente, suas variações em função dos fluxos e atividades diversificadas, bem como projeções futuras.

Deverão ser compatibilizados os projetos de arquitetura e demais projetos de instalações prediais em andamento, analisando suas implicações sobre a estrutura do edifício, primando os conceitos de economia, facilidade de manutenção, facilidade de execução, segurança, desempenho, funcionalidade e adequação ao uso.

Os métodos necessários para obtenção do estado atual das estruturas existentes ficarão a critério da empresa contratada e deverão ser apresentados na proposta, juntamente com as respectivas justificativas para as escolhas. Para tanto, a consultora terá acesso a um jogo de plantas originais digitalizadas no formato .tiff e à visita técnica ao edifício para inspeção.

MINISTÉRIO DA CULTURA

4.2. De instalação de água, esgoto e drenagem

Para elaboração dos projetos de instalações hidráulicas e sanitárias, descritos neste termo, deverão ser considerados o número de usuários do edifício, sua ocupação máxima, tipos de usuários, turnos de trabalho, fluxos e demandas de uso do espaço; atentar para as instalações do edifício, equipamentos existentes, consumo de água e volume de efluentes produzidos, projeções futuras, bem como compatibilizar os dados com os demais projetos que estiverem em andamento buscando o uso racional e eficiente dos recursos naturais conforme premissas do Programa Nacional de Combate ao Desperdício de Água - PNCDA.

Para elaboração dos projetos de drenagem de águas pluviais deverão ser verificados os índices pluviométricos da região, existência e níveis de lençóis freáticos, propriedades do terreno, implantação do edifício no terreno, área total da cobertura e volume de água captado, instalações e equipamentos existentes, contribuição de edificações vizinhas; observar as redes coletoras próximas, adequar as propostas aos demais projetos em andamento, verificar projetos anteriores, bem como adotar as demais determinações do Código de obras da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

4.3. De Impermeabilização

Avaliar preliminarmente todas as interferências possíveis com os demais projetos em andamento bem como suas necessidades, prever todos os detalhes construtivos necessários à boa execução dos serviços. Para o caso da laje de cobertura deverá ser prevista a utilização de material isolante térmico em conjunto com o material especificado para impermeabilização. Para o auditório deverão ser previstas soluções de impermeabilização em conformidade com a as soluções de drenagem pluvial propostas pela equipe de consultoria de água, esgoto e drenagem pluvial.

4.4. De Iluminação

São de responsabilidade da contratada a observância dos níveis de iluminância necessários para cada posto de trabalho e também adoção de equipamentos e técnicas de eficientização energética que proporcionem redução de consumo, aliando conforto visual, ambiental e harmonia visual.

O projeto de iluminação deverá abranger os seguintes sistemas relacionados abaixo adotando sempre que possível os critérios que se seguem:

- Iluminação geral de aclaramento de interiores: Este deverá proporcionar nível de iluminância uniforme e adequado ao tipo de ocupação do local e à severidade das tarefas visuais previstas. Deverá priorizar a utilização de lâmpadas frias, associadas às luminárias com superfície reflexivas, salvo os locais onde seja necessário alto índice de reprodução de cores.
- Iluminação geral externa: Esta envolverá a iluminação das fachadas do edifício-sede, cobertura, e fundos. Esta iluminação deverá proporcionar aclaramento de toda fachada bem como das vias internas e caminhos existentes.



MINISTÉRIO DA CULTURA

 Iluminação específica: Esta iluminação será definida para os locais de eventos (auditório, nova sala de cursos-sala multiuso, exposição, sala de leitura), de recepções de grandes públicos bem como dos locais que necessitem de iluminação suplementar.

4.5. Acústica

4.5.1. Para o auditório, sala de cursos, sala de exposição e sala multiuso:

Considerar flexibilidade de usos. O auditório atende a seminários, mesas-redondas, concertos e exibição de filmes.

Procurar equalizar no projeto os atributos subjetivos de qualidade sonora, audibilidade, vivacidade, calor, clareza, envolvimento, intimidade e timbre, priorizando a palavra falada.

Para o auditório, considerar a nova geometria prevista no projeto de arquitetura, a redução do número de assentos e substituição dos revestimentos de piso e parede e demais características do ambiente que contribuam para garantir a qualidade sonora.

Analisar o projeto acústico atual.

4.5.2. Para as áreas técnicas

Tratamento acústico compatível com os ruídos produzidos.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Estrutura

Elaboração de diagnóstico específico para a determinação da carga admissível sobre a estrutura existente e da necessidade de reforço estrutural de elementos em função do projeto para edificação de novos espaços nos fundos do edifício-sede (ampliação), da escada que servirá com rota de fuga, bem como da nova proposta de uso elaborada para os demais pavimentos do edifício-sede, inclusive auditório; elaboração de estudo preliminar, anteprojeto, projeto executivo, especificação e orçamento de sistema estrutural do edifício-sede da FCRB.

A proposta deverá compreender as etapas de diagnóstico, estudo preliminar, anteprojeto, projeto executivo e elaboração de documentação técnica para licitação. As etapas deverão prever a execução dos serviços relacionados a seguir:

Para o diagnóstico

Reunir e analisar projetos de estrutura originais, realizar estudo do estado da estrutura e patologias existentes que se fizerem necessários para o projeto de estrutura. Analisar os fluxos, esforços exigidos, as cargas depositadas sobre a estrutura e fundações do edifício e determinar suas condições de segurança. Avaliar os projetos de arquitetura e instalações em andamento ou previstos e determinar as necessidades específicas para viabilização, integralização e harmonização com os projetos de estrutura e adequações propostas.



Para o estudo preliminar

A partir do diagnóstico do sistema estrutural e da análise de viabilidade dos projetos de arquitetura e instalações em andamento, tendo em vista os fluxos identificados, as características arquitetônicas e funcionais da edificação, conceber o dimensionamento e demais especificações do sistema, necessários para garantir a segurança da estrutura e adequação aos projetos em andamento, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos componentes, pontos de concentração de cargas e pré-dimensionamento da estrutura.

Para o anteprojeto

Consolidar os parâmetros e diretrizes de projeto relacionadas no estudo preliminar. Elaborar projeto do sistema estrutural definindo, tipo de estrutura adotado, características técnicas, dimensionamento, locação dos elementos construtivos, tratamento necessário à execução, bem como carga admissível e esforços submetidos. Apresentar planilha com quantitativo de serviços, orçamento detalhado.

Para o projeto executivo

Apresentar projeto detalhado do sistema estrutural, especificando soluções de moldagem e sistemas de montagem para execução correta do projeto. Elaborar caderno de encargos com escopo de serviço a executar definindo especificação técnica dos materiais e métodos de execução.

Para a elaboração de documentação técnica para licitação

Elaborar termo de referência que sirva de orientação para a feitura do edital de licitação para contratação de empresa que executará o referido projeto. Neste termo deverá constar a discriminação dos atestados e certidões a serem apresentados pelos licitantes quanto à obra e os serviços a serem realizados, e outros requisitos que se fizerem necessários para a caracterização do objeto a ser licitado.

5.2. Instalação de água, esgoto e drenagem

Elaboração de as-built da rede existente, diagnóstico, anteprojeto e projeto executivo, especificação, orçamento e elaboração de documentação técnica para licitação dos sistemas de instalação hidráulica, sanitária e de drenagem do edifício-sede da FCRB.

Os projetos de instalação hidráulica, sanitária e de drenagem, apresentarão o detalhamento das soluções de instalação, montagem, interligações, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de água fria, esgoto sanitário e drenagem a serem executados, incluindo os trechos embutidos, furações e rasgos necessários na estrutura da edificação.

As etapas deverão prever a execução dos serviços relacionados a seguir:

MINISTÉRIO DA CULTURA

Para o As Built da rede existente

Levantamento da situação atual do sistema de água fria, esgoto sanitário e drenagem. Elaboração de documentação gráfica atualizada do sistema hidráulico e sanitário, conforme ajustes e/ou alterações ocorridas durante a execução da obra de construção do edifício e de reformas executadas ao longo dos anos.

Para o Diagnóstico

Análise dos projetos de reforma, ampliações existentes e avaliações anteriores do edifício-sede, de maneira que o projeto de instalações hidráulicas, sanitárias e de drenagem a serem desenvolvidos sejam integrados e harmonizados com os projetos de arquitetura, estrutura e instalações, em andamento ou previstos.

5.2.3. Para o anteprojeto

A partir do conhecimento das características arquitetônicas, dos usos da edificação, dos dados dos usuários identificados no diagnóstico, das informações contidas nos relatórios existentes de Avaliação Pós-Ocupação e do estudo preliminar de arquitetura elaborado para redefinição dos espaços do edifício-sede; conceber o sistema de instalações hidráulicas, sanitárias e de drenagem, consolidando definições preliminares quanto à localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demandas, bem como as indicações necessárias à execução das instalações.

A concepção deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, tendo em vista os parâmetros técnicos, econômicos e de meio ambiente.

Para o projeto executivo

Detalhamento construtivo das soluções de projeto para os sistemas de água fria, esgoto e drenagem a serem executados, representação dos esquemas de montagem, componentes necessários e locais de fixação. Detalhamento das intervenções necessárias nas estruturas alvenarias e interferências nos demais sistemas do edifício. Apresentação das marcas de referências dos componentes adotados para execução destes sistemas.

Para a elaboração de documentação técnica para licitação

Elaboração de termo de referência que sirva de orientação para a feitura do edital de licitação para contratação de empresa que executará do referido projeto; discriminação dos atestados e certidões a serem apresentados pelos licitantes quanto à obra e os serviços a serem realizados, e outros requisitos que se fizerem necessários para a caracterização do serviço a ser licitado.



5.3. Impermeabilização

Para o estudo preliminar

Levantamento e determinação dos locais que receberão tratamento impermebilizante em suas superfícies; definição das interferências com os demais projetos em andamento, levantamento dos serviços de demolição e/ou recomposição necessários a serem realizados nas estruturas existentes e análise e determinação de solução para tratamento térmico da laje de cobertura.

Para o projeto executivo

Determinação dos locais que deverão ser impermeabilizados, definição do tipo de tratamento impermeabilizante que deverão receber individualmente cada um dos locais a serem tratados; projeto com detalhamento de cada local e superfície a ser impermeabilizada, definindo processo de tratamento, procedimentos de aplicação, espessura seca do material aplicado, tipo de proteção mecânica adequada, período de cura, marca e dados técnicos dos produtos indicados e orçamento do para execução do serviço.

Para a elaboração de documentação técnica para licitação

Elaboração de termo de referência que sirva de orientação para a feitura do edital de licitação para contratação de empresa que executará do referido projeto; discriminação dos atestados e certidões a serem apresentados pelos licitantes quanto à obra e os serviços a serem realizados, e outros requisitos que se fizerem necessários para a caracterização do serviço a ser licitado.

5.4. Iluminação

O projeto executivo de iluminação abrangerá as salas de escritórios, circulação de acesso às salas de escritório, locais de eventos, de recepções de grandes públicos (auditório, sala de cursos-sala multiuso, exposição), bem como dos locais que necessitem de iluminação suplementar como a sala de leitura. Envolverá, também, a iluminação das fachadas do edifício-sede, cobertura, e fundos, proporcionando aclaramento de toda fachada bem como das vias internas e caminhos existentes.

As etapas de execução dos serviços seguirão a cronologia propostas abaixo:

Para o Estudo Preliminar

De posse dos dados relacionados, deverá ser elaborado o estudo preliminar com a definição do tipo de iluminação proposto para cada situação, estudo de associação com a iluminação natural e catálogo técnico com especificações dos equipamentos propostos.



ғимдаção **Casa de Rui Barbosa**

MINISTÉRIO DA CULTURA

Deverão ser elaborados também planilhas com os níveis de iluminação definidos para cada ambiente, carga elétrica por setor e total do sistema e uma proposta de locação de pontos.

Para o Anteprojeto

Após análise e aprovação das propostas do item anterior: elaborar o projeto com a representação do arranjo aprovado no Estudo Preliminar, com a locação precisa dos pontos, representar dimensionamento e quantidade dos equipamentos, descrever as especificidades da instalação.

Para o Projeto Executivo

Detalhamento construtivo necessário à execução das instalações, carga total projetada para a atualização dos quadros de carga elétrica, detalhamento das instalações elétricas do sistema, detalhes de fixação dos componentes incluindo os embutidos, marcação de rasgos e outras intervenções a serem previstas na estrutura da edificação. Elaborar caderno de encargos. Manuais técnicos de manutenção e operação do sistema. Orçamento detalhado da execução do sistema, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimento de materiais minuciosamente especificados. Relatório com estudo de custo benefício e manutenção do sistema.

Para a elaboração de documentação técnica para licitação

Elaboração de termo de referência que sirva de orientação para a feitura do edital de licitação para contratação de empresa que executará do referido projeto; discriminação dos atestados e certidões a serem apresentados pelos licitantes quanto à obra e os serviços a serem realizados, e outros requisitos que se fizerem necessários para a caracterização do serviço a ser licitado.

5.5. Acústica

O projeto de acústica deverá abranger as seguintes áreas:

- (1) no subsolo auditório: platéia, palco;
- (2) no pavimento térreo atual sala de cursos , sala multiuso ; nova sala de exposição, bem como as áreas técnicas de ar condicionado, jirau e área de apoio;
- (3) no 1º pavimento áreas técnicas de ar condicionado;
- (4) no 2º pavimento áreas técnicas de ar condicionado;
- (5) no 3º pavimento áreas técnicas de ar condicionado;
- (6) na cobertura sala de reunião.

Para tanto, deverá considerar as influências das atividades realizadas em cada ambiente e em seus espaços adjacentes.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Deverão ser elaborados estudo preliminar, anteprojeto e projeto executivo, especificação, orçamento e elaboração de documentação técnica para licitação do sistema de acústica do edifício-sede da FCRB. As etapas de execução dos serviços seguirão a cronologia proposta abaixo:

Para o estudo preliminar

Análise dos projetos arquitetônico e complementares existentes e dos projetos de reforma e complementares em andamento, identificação de outras áreas críticas para isolação de ruídos, indicações técnicas de possíveis sistemas acústicos a serem adotados.

Para o anteprojeto

Após análise e aprovação das propostas do item anterior: conceber o sistema de tratamento e isolamento acústico a partir do conhecimento das características arquitetônicas, dos usos da edificação, dos dados dos usuários identificados no estudo preliminar de arquitetura, consolidando definições preliminares quanto à localização precisa dos componentes, características técnicas dos materiais a serem empregados, demandas, bem como as indicações necessárias à execução do projeto, orçar detalhadamente a execução, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimento de materiais minuciosamente especificados.

Para o projeto executivo

Detalhamento construtivo com desenho técnicos e complementares das soluções de projeto para os sistemas de tratamento e isolamento acústicos, especificações e caderno de encargos.

Para a elaboração de documentação técnica para licitação

Elaboração de termo de referência que sirva de orientação para a feitura do edital de licitação para contratação de empresa que executará do referido projeto; discriminação dos atestados e certidões a serem apresentados pelos licitantes quanto à obra e os serviços a serem realizados, e outros requisitos que se fizerem necessários para a caracterização do serviço a ser licitado.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Estrutura

O desenvolvimento de todas as etapas deste projeto deverá ter como premissa a adequação às fases de elaboração dos projetos de outros sistemas de instalações prediais e de arquitetura que estiverem em andamento ou previstos para esta Fundação.

MINISTÉRIO DA CULTURA

1ª ETAPA – Diagnóstico

Esta etapa de levantamento de dados em relação ao sistema estrutural, se destina à identificação das características, dos problemas e de possíveis soluções para dar início à etapa de estudos preliminares, levando-se em conta projetos e diagnósticos existentes.

2^a ETAPA – Estudo Preliminar

Com base no Diagnóstico, será desenvolvido o Estudo Preliminar da estrutura para as edificações.

3^a ETAPA – Anteprojeto

Aprovados os estudos preliminares dos sistemas prediais, será desenvolvido o Anteprojeto.

4^a ETAPA – Projeto Executivo

Com o anteprojeto definido e aprovado pela FCRB, será elaborado o projeto executivo.

5ª ETAPA – Documentação Técnica para Licitação

A partir dos produtos da 4ª Etapa, a Consultora se encarregará de montar a documentação de projeto que possibilite o início do processo de licitação da execução das obras.

6.2. Instalação de água, esgoto e drenagem

O desenvolvimento de todas as etapas deste projeto deverá ter como premissa a adequação às fases de elaboração dos projetos de arquitetura, de estrutura e de outros sistemas prediais que estiverem em andamento ou previstos para esta Fundação.

1ª ETAPA – As Built

Esta etapa de levantamento de dados para a elaboração do "as built" dos sistemas hidráulico e sanitário e de drenagem inclui a verificação técnica de soluções e dimensionamentos adotados no edifício-sede da FCRB.

2ª ETAPA – Diagnóstico

Esta etapa de levantamento de dados em relação aos sistemas hidráulico e sanitário e de drenagem destina-se à identificação das características, dos problemas e de possíveis soluções para dar início à etapa de anteprojeto, levando-se em conta projetos e diagnósticos existentes.

3ª ETAPA – Anteprojeto

Com base no Diagnóstico, será desenvolvido o Anteprojeto do sistema hidráulico, sanitário e de drenagem para a edificação. O estudo também deverá considerar as propostas de intervenção elaboradas para os demais sistemas prediais, estrutura e arquitetura, previstos ou em andamento.



4^a ETAPA – Projeto Executivo

Com o anteprojeto definido e aprovado pela FCRB, serão elaborados os projetos executivos dos sistemas supracitados.

5ª ETAPA – Documentação Técnica para Licitação

A partir dos produtos da 4ª Etapa, a Consultoria se encarregará de montar a documentação de projeto que possibilite o início do processo de licitação da execução das obras.

6.3. Impermeabilização

O desenvolvimento de todas as etapas deste projeto deverá ter como premissa a adequação às fases de elaboração dos projetos de arquitetura, de estrutura e de outros sistemas prediais que estiverem em andamento ou previstos para esta Fundação.

1^a ETAPA – Estudo Preliminar

Avaliadas todas as interferências possíveis, levantando os serviços de demolição e reparos e demais informações necessárias para elaboração do projeto executivo.

2^a ETAPA – Projeto Executivo

Definidas as questões abordadas no estudo preliminar e aprovadas pela FCRB, será então elaborado o projeto executivo de impermeabilização do edifício sede, seus anexos e ampliações.

3ª ETAPA – Documentação Técnica para Licitação

A partir dos produtos da 2ª Etapa, a Consultora se encarregará de montar a documentação de projeto que possibilite o início do processo de licitação da execução das obras.

6.4. Iluminação

1ª ETAPA – Estudo Preliminar

Esta etapa de levantamento de dados em relação ao sistema de iluminação destina-se à identificação das características, dos problemas e de possíveis soluções para dar início à etapa de anteprojeto, levando-se em conta projetos e diagnósticos existentes.

2^a ETAPA – Anteprojeto

Com base no Diagnóstico, será desenvolvido o Anteprojeto dos tipos de iluminação para a edificação. O estudo também deverá considerar as propostas de intervenção elaboradas para os demais sistemas prediais, estrutura e arquitetura, previstos ou em andamento.

3^a ETAPA – Projeto Executivo

Com o anteprojeto definido e aprovado pela FCRB, será elaborado o projeto executivo do sistema supracitado.



MINISTÉRIO DA CULTURA

4ª ETAPA – Documentação Técnica para Licitação

A partir dos produtos da 4ª Etapa, a Consultora se encarregará de montar a documentação de projeto que possibilite o início do processo de licitação da execução das obras.

6.5. Acústica

1ª ETAPA – Estudo Preliminar

Esta etapa de levantamento de dados refente ao sistema acústico destina-se a identificação das áreas críticas para isolamento de ruídos, e também para possíveis soluções para dar início à etapa de anteprojeto.

2ª ETAPA – Anteprojeto

Com base no Diagnóstico, será desenvolvido o Anteprojeto do sistema acústico para a edificação. O estudo também deverá considerar as propostas de intervenção elaboradas para os demais sistemas prediais, estrutura e arquitetura, previstos ou em andamento.

3^a ETAPA – Projeto Executivo

Com o anteprojeto definido e aprovado pela FCRB, serão elaborados os projetos executivos.

4ª ETAPA – Documentação Técnica para Licitação

A partir dos produtos da 4ª Etapa, a Consultoria se encarregará de montar a documentação de projeto que possibilite o início do processo de licitação da execução das obras.

7. DOS PRODUTOS E DO DESEMBOLSO

7.1. Estrutura

Os produtos de cada etapa deverão conter, no mínimo, as informações relacionadas a seguir:

1ª ETAPA – 1º produto – Relatório de Diagnóstico – 15%

O relatório deverá apresentar metodologia de levantamento dos dados, demandas identificadas, descrição das características construtivas de uso e das condições de segurança da estrutura; análise dos projetos de reforma existentes para a edificação;

2ª ETAPA – 2º produto – Estudo Preliminar – 15%

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos: planta geral de cada nível de edificação, em escala adequada, contendo o dimensionamento preliminar dos elementos estruturais e localização dos componentes do sistema face à estrutura existente e a outros elementos arquitetônicos previstos ou existentes;

relatório contendo a descrição das cargas fixas ou móveis consideradas, materiais e soluções construtivas.



MINISTÉRIO DA CULTURA

3ª ETAPA – 3º produto – Anteprojeto – 20%

Esse produto compreende a apresentação do projeto gráfico em planta baixa, em escala que permita a identificação das soluções construtivas e arquitetônicas do sistema estrutural, com indicações dos locais a serem instalados fundações e equipamentos, e uma relação com a indicação e quantificação dos materiais a serem utilizados seguida da fundamentação técnica do projeto. Segue o descritivo para elaboração do projeto gráfico.

- planta geral para cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo informações quanto a materiais, comprimentos, dimensões, com elevações;
- desenhos em representação isométrica, com a indicação de dimensões e comprimento dos elementos estruturais:
- detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura para passagem e suporte da instalação;
- orçamento detalhado da estrutura baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- relatório técnico.

4ª ETAPA – 4º produto - Projeto Executivo – 40%

Esse produto compreende a apresentação do seguinte conjunto:

projeto gráfico em planta baixa e em cortes, em escala que permita a identificação das soluções adotadas, dimensionamento das formas, localização dos elementos estruturais e dos detalhes construtivos e de execução; planilhas detalhadas de produtos e serviços, de orçamento de execução; cronograma físico-financeiro de implantação do sistema. Segue o descritivo para elaboração do projeto gráfico:

- plantas de cada nível da edificação, conforme Anteprojeto, com ampliações (quando necessárias), cortes e detalhes, indicação de tipos, modelos e fabricantes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- detalhes da instalação de todos os componentes;
- lista detalhada de materiais e componentes;
- documento contendo especificações técnicas que auxiliem na elaboração de manual de manutenção;
- caderno de encargos;
- memorial descritivo;
- relatório técnico;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

5ª ETAPA – 5º produto - Documentação Técnica para Licitação - 10%

Este produto compreende o seguinte conjunto: relação dos atestados das capacitações técnicas mínimas a serem apresentadas pelas empresas quando da contratação dos serviços/aquisição dos componentes; termo de referência que sirva de orientação para a feitura do edital de licitação para contratação de empresa que executará o referido projeto; discriminação dos atestados e certidões a serem apresentados pelos licitantes quanto à obra.



7.2. Instalação de água, esgoto e drenagem

Os produtos de cada etapa deverão conter, no mínimo, as informações relacionadas a seguir:

1a ETAPA - 1o produto - As Built - 15%

Este compreende a apresentação dos seguintes produtos gráficos:

jogo completo de desenhos dos sistemas hidráulico, sanitário e de drenagem, conforme executado na obra de construção do edifício e posteriores reformas executadas em escala adequada.

2ª ETAPA – 2º produto – Relatório de Diagnóstico – 15%

O relatório deverá apresentar: metodologia de levantamento dos dados, descrição das características construtivas e de uso; análise dos projetos de reforma, ampliações existentes e relatórios anteriores. Atividades desenvolvidas e tipo de utilização dos espaços da edificação, bem como número máximo pessoas, turnos de trabalho e tipo de usuários que utilizam os recintos do edifício;

Para água fria: Relatório das demandas específicas identificadas, análises dos níveis de qualidade da água fornecida, análises da capacidade, qualidade e adequação dos reservatórios, classificação quanto à eficiência e utilidades dos pontos de consumo e equipamentos, volume de água consumido, avaliação do nível de conservação geral e qualidade do sistema.

Para esgoto sanitário: Relatório das demandas identificadas, análise e classificação dos tipos de efluentes produzidos, análises da capacidade do sistema atual, avaliação dos equipamentos do sistema, volume de efluentes produzido, determinação dos locais de despejo atual, avaliação do nível de conservação geral e qualidade do sistema.

Para drenagem: Relatório com índices pluviométricos da região, análise do projeto de drenagem do jardim, diagnóstico das propriedades do terreno, volume estimado total de água captada, determinação dos locais de despejo atual, avaliação do nível de conservação geral e qualidade do sistema. Avaliação específica da situação do auditório.

3a ETAPA – 3o produto – Anteprojeto – 20%

Esse produto compreende a apresentação dos seguintes produtos gráficos:

- plantas gerais de todos os pavimentos da edificação na escala adequada, contendo as tubulações adotadas, localização dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, bombas, ralos e caixas sifonadas, caixas de inspeção e coletoras, áreas de contribuição de drenagem, calhas, rufos, canaletas e outros elementos;
- planta isométrica das instalações de água fria, esgoto sanitário e drenagem;
- cortes elucidativos dos ambientes, cotados, na escala adequada, indicando o
 posicionamento dos condutores verticais;
- quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- relatório técnico.



MINISTÉRIO DA CULTURA

4ª ETAPA – 4º produto - Projeto Executivo – 40%

Esse produto compreende a apresentação do seguinte conjunto:

- planta de situação e de cada nível da edificação, conforme Anteprojeto, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes;
- plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com pontos de água, esgoto e drenagem, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
- isométrico das instalações de água fria, esgoto sanitário e drenagem;
- cortes indicando posicionamento definitivo dos condutores verticais;
- detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- detalhes de todas as caixas, peças de abastecimento, inspeção, instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- lista detalhada de materiais e equipamentos;
- memorial descritivo:
- caderno de encargos;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

5ª ETAPA – 5º produto - Documentação Técnica para Licitação - 10%

Este produto compreende o seguinte conjunto: relação dos atestados das capacitações técnicas mínimas a serem apresentadas pelas empresas quando da contratação dos serviços/aquisição dos equipamentos; termo de referência que sirva de orientação para a feitura do edital de licitação para contratação de empresa que executará do referido projeto; discriminação dos atestados e certidões a serem apresentados pelos licitantes quanto à obra.

7.3. Impermeabilização

Os produtos de cada etapa deverão conter, no mínimo, as informações relacionadas a seguir:

1ª ETAPA – 1º produto – Estudo Preliminar – 20%

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos: planta de cobertura e de cada nível da edificação contendo os locais que receberão tratamento impermebilizante; definição das interferências com os demais projetos em andamento, serviços de demolição e/ou recomposição a serem realizados.

2ª ETAPA – 1º produto - Projeto Executivo – 30%

Esse produto compreende a apresentação do seguinte conjunto:

 planta de cobertura e de cada nível e anexos da edificação, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes;



MINISTÉRIO DA CULTURA

- plantas com locações dos elementos instalados sobre a cobertura, detalhamentos do tratamento da superfície nesses locais e proteções mecânicas definidas; detalhamento preferencialmente em escala 1:20;
- cortes indicando camadas da impermeabilização, níveis e caimentos;
- detalhes de tratamento e acabamentos em todos os furos, rufos, ralos e tubos de queda;
- lista detalhada de materiais necessário com quantitativos necessários e especificações técnicas dos fabricantes, catálogos técnicos e procedimentos de aplicação;
- orçamento para execução do serviço;
- memorial descritivo:
- caderno de encargos;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

3ª ETAPA – 2º produto - Documentação Técnica para Licitação - 50%

Este produto compreende o seguinte conjunto: relação dos atestados das capacitações técnicas mínimas a serem apresentadas pelas empresas quando da contratação dos serviços/aquisição dos equipamentos; termo de referência que sirva de orientação para a feitura do edital de licitação para contratação de empresa que executará do referido projeto; discriminação dos atestados e certidões a serem apresentados pelos licitantes quanto à obra.

7.4. Iluminação

Os produtos de cada etapa deverão conter, no mínimo, as informações relacionadas a seguir:

1ª ETAPA – 1º produto – Estudo Preliminar – 20%

Relatório - Apresentação de relatório justificativo com dados técnicos do sistema proposto, análise dos dados fornecidos pela FCRB com tipos de iluminação a serem adotados caso a caso, estudo de viabilidade para utilização das instalações elétricas existentes, planilhas com dados luminotécnicos e de cargas elétricas.

Plantas de todos os níveis da edificação, fachadas e da área externa, em escalas adequadas, com o arranjo dos equipamentos por ambiente, indicando proposta de locação de pontos para o sistema proposto.

2^a ETAPA – 2^o produto – Anteprojeto – 30%

Esse produto compreende a apresentação dos seguintes produtos gráficos:

- plantas gerais de todos os pavimentos, cotadas, na escala adequada, apresentando todos os ambientes, a disposição de todos os equipamentos de iluminação, mobiliários e outros equipamentos necessários para as atividades a serem exercidas e a discriminação das especificações dos equipamentos de iluminação e das aplicações propostas;
- cortes elucidativos dos ambientes, cotados, na escala adequada, para melhor compreender as alturas resultantes, em função da escala humana;



catálogos ou imagens à disposição do mercado para ilustração da proposta e, eventualmente, amostras.

3ª ETAPA – 3º produto - Projeto Executivo – 40%

Esse produto compreende a apresentação do seguinte conjunto:

- plantas de todos os pavimentos, conforme o Anteprojeto aprovado, na escala adequada, com todas as cotas necessárias para perfeita locação dos equipamentos de iluminação; legenda das convenções usadas;
- detalhes executivos de cada elemento, modo de fixação, em escalas convenientes, para a perfeito entendimento e execução;
- lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;
- documento contendo: especificações técnicas que auxiliem na elaboração de manual de manutenção de sistemas e equipamentos; e informações complementares como catálogos, amostras, modelos ou quaisquer outras referências a padrão executivo;
- memorial descritivo;
- orçamento detalhado dos componentes baseado em quantitativos de materiais e serviços com fornecimento;
- relatório com análise de custo benefício e manutenção do sistema;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Caderno de encargos.

4ª ETAPA – 4º produto - Documentação Técnica para Licitação - 10%

Este produto compreende o seguinte conjunto: relação dos atestados das capacitações técnicas mínimas a serem apresentadas pelas empresas quando da contratação dos serviços/aquisição dos equipamentos; termo de referência que sirva de orientação para a feitura do edital de licitação para contratação de empresa que executará do referido projeto; discriminação dos atestados e certidões a serem apresentados pelos licitantes quanto à obra.

7.5. Acústica

Os produtos de cada etapa deverão conter, no mínimo, as informações relacionadas a seguir:

1ª ETAPA – 1º produto – Estudo Preliminar – 20%

Relatório – contendo análise do estudo preliminar de arquitetura e complementares existentes; mapeamento de ruído e caracterização sonora, indicações de tipos de revestimento e sistemas acústicosa serem adotados caso a caso com justificativas e dados técnicos. Avaliação de custo-benefício do projeto.

2ª ETAPA – 2º produto – Anteprojeto – 30%

Esse produto compreende a apresentação dos seguintes produtos gráficos:

• plantas gerais de todos os pavimentos, cotadas, na escala adequada, apresentando todos os ambientes, a disposição de todos os equipamentos e componentes do sistemae a discriminação das especificações dos equipamentos e das aplicações propostas;



MINISTÉRIO DA CULTURA

- cortes elucidativos dos ambientes, cotados, na escala adequada;
- catálogos ou imagens à disposição do mercado para ilustração da proposta e, eventualmente, amostras.

3ª ETAPA - 3º produto - Projeto Executivo - 40%

Esse produto compreende a apresentação do seguinte conjunto:

- plantas de todos os pavimentos, conforme o Anteprojeto aprovado, na escala adequada, com todas as cotas necessárias para perfeita locação dos equipamentos e componentes do sistema;
- detalhes executivos de cada elemento, modo de fixação, em escalas convenientes, para a perfeito entendimento e execução;
- lista de equipamentos e materiais e respectivas quantidades;
- documento contendo: especificações técnicas que auxiliem na elaboração de manual de manutenção de sistemas e equipamentos; e informações complementares como catálogos, amostras, modelos ou quaisquer outras referências a padrão executivo;
- memorial descritivo;
- orçamento detalhado dos componentes baseado em quantitativos de materiais e serviços com fornecimento;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Caderno de encargos.

4ª ETAPA – 4º produto - Documentação Técnica para Licitação - 10%

Este produto compreende o seguinte conjunto: relação dos atestados das capacitações técnicas mínimas a serem apresentadas pelas empresas quando da contratação dos serviços/aquisição dos equipamentos; termo de referência que sirva de orientação para a feitura do edital de licitação para contratação de empresa que executará do referido projeto; discriminação dos atestados e certidões a serem apresentados pelos licitantes quanto à obra.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total de execução dos serviços está estimado em 120 dias, distribuídos conforme quadro abaixo, podendo ser alterado por interesse da administração ou necessidade técnica.

| Projetos | Prazos Previstos | | | | | | | |
|----------------------|------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| | 15 dias | 15 dias | 15 dias | 15 dias | 15 dias | 15 dias | 15 dias | 15 dias |
| Estrutura | X | X | | | | | | |
| Água, esgoto e | X | X | X | | | | | |
| drenagem | | | | | | | | |
| Iluminação | | | X | X | | | | |
| Acústica | | | X | X | | | | |
| Impermeabilização | | | | | X | X | | |
| Compatibilização (*) | | | | | | | X | X |

TOTAL = 120 DIAS.

(*) A ser realizada pela equipe de coordenação da FEC/UFF, responsável pelo projeto de arquitetura.

MINISTÉRIO DA CULTURA

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** Os produtos de cada etapa deverão ser entregues em uma via impressa e outra em CD-ROM. Os projetos gráficos deverão ser executados em Auto Cad ou outro software que gere arquivos com extensão ".dwg".
- **9.2.** A entrega de cada etapa do projeto obedecerá aos prazos a que se refere o ITEM 8 deste Anexo. O início dos trabalhos será contado a partir da emissão da ordem de serviço.
- **9.3.** Nos serviços de elaboração dos projetos executivos devem estar incluídos: materiais, equipamentos para levantamento, quando pertinente, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, e toda e qualquer despesa necessária para a entrega dos produtos decorrentes desta licitação.
- **9.4.** Os projetos descritos neste termo deverão também atender às normas técnicas pertinentes e vigentes em suas versões atualizadas.



ғимдаção Casa de Rui Barbosa

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO II

PROCESSO Nº 01550.000414/2008-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2009

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

| DECLARAMOS que a empresa, |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ nº, vistoriou o local onde serão executados os serviços de |
| que trata o Pregão Eletrônico nº 2/2009, tomando conhecimento de todas as informações e |
| condições para a sua fiel execução. |
| Rio de Janeiro,/2009. |
| Assinatura/carimbo do declarante |
| Assinatura/carimbo da empresa |

NOTA:

Esta DECLARAÇÃO DE VISTORIA deverá integrar a documentação de HABILITAÇÃO.



ғимдаção Casa de Rui Barbosa

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO III

PROCESSO Nº 01550.000414/2008-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2009

MODELO DE PROPOSTA

A empresa proponente deverá apresentar seus preços discriminados conforme tabela abaixo:

CONSULTAR ITEM 7 DO ANEXO I DESTE EDITAL.

| PRODUTO ETAPAS | 7.1 Estrutura | 7.2 Instalação Água, esgoto Drenagem | 7.3 Impermea- bilização | 7.4 Iluminação | 7.5 Acústica |
|-------------------|------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------|-------------------|-----------------|
| 1ª ETAPA | 15% | 15% | 20% | 20% | 20% |
| 2ª ETAPA | 15% | 15% | 30% | 30% | 30% |
| 3ª ETAPA | 20% | 20% | 50% | 40% | 40% |
| 4ª ETAPA | 40% | 40% | - | 10% | 10% |
| 5ª ETAPA | 10% | 10% | - | - | |
| VALOR TOTAL | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$... (soma total de todas as etapas).

| PROPONENTE: | |
|---------------------|--|
| DADOS DA PROPONENTE | |
| NOME: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ Nº: | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | |
| TELEFONES/FAX: | |
| E-MAIL: | |

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO IV

PROCESSO Nº 01550.000414/2008-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2009.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA – FCRB E A EMPRESA

| A FUNDAÇÃO CASA D | E RUI B | BARBOS | A, pessoa juríd | ica de direito público | o vincula | ıda a |
|-----------------------------|----------|------------------|------------------|------------------------|-----------|-------|
| Ministério da Cultura, con | | | | | | |
| inscrita no CNPJ sob o n | | | | | | |
| representada pelo Coorde | | | | | | |
| Costa Marinho, nomead | | | | | | |
| Substituta do Ministério da | | | | | | |
| conformidade com as atrib | | | | | | |
| publicada no D.O.U., Seçã | | | | | | |
| | | | | | | |
| inscrita no CNPJ | sob | o n ^o | | com | sede | na |
| | | , | denominada | CONTRATADA, | neste | ato |
| representada pelo Senhor | | | por | tador da Cédula de l | Identidad | le nº |
| , expedida p | | | | | | |
| consta no Processo nº 015 | 50.00041 | 14/2008-3 | 31, e em obser | vância ao disposto n | os termo | s da |
| Lei nº 8.666, de 21 de juni | no de 19 | 93, atuali | zada, e legislad | ção correlata pertiner | ite ao ob | jeto, |
| RESOLVEM celebrar o pre | | | | , . | | , |
| | | , | | 3 | , | |
| | | | | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de consultoria especializada na elaboração de **projetos executivos** para o edifício-sede da Contratante, nas seguintes áreas de engenharia, abrangendo estrutura, água, esgoto e drenagem, impermeabilizações, iluminação e acústica, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2009 e de seus Anexos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2009 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do Processo nº 01550.000414/2008-31, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

AINISTÉRIO DA CULTURA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no Anexo I, Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2009 e seus Anexos, a CONTRATADA se obriga a:

- I Prestar os serviços na forma e nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 2/2009, na sua proposta e neste CONTRATO;
- II arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- II providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- IV manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.
- V Executar integralmente o objeto do Contrato, cumprido todas as obrigações Relacionadas neste Edital e seus anexos, no contrato e na sua proposta.
- VI Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- VII Executar a totalidade dos serviços de acordo com os Projetos apresentados pela FCRB.
- VIII Entregar todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, entre outros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada será responsável pelo ônus e cumprimento da legislação referente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e, ainda, por danos causados diretamente a FCRB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela FCRB.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I- Permitir o acesso a Contratada aos locais adequados e necessários para execução da prestação dos serviços;
- II- efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro aprovado pela Contratante, após a conclusão de cada etapa;
- III- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do(s) responsável(eis) pela Fiscalização, designado(s) pela Contratante nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8666/93, atualizada;

MINISTÉRIO DA CULTURA

IV- notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este contrato vigorará pelo prazo de seis meses, a contar da data da sua subscrição, no que se refere à execução de seu objeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução deste Contrato é de 120 dias, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2009.

SUCLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato vigorará por prazo indeterminado no que se refere à cessão de direitos autorais de que trata a Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$...... (....). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 006262, Natureza da Despesa nº 3391.35, Fonte 100.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O preço contratado é fixo e irreajustável, salvo casos excepcionais previstos em lei, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na forma do cronograma de desembolso previsto no ITEM 7 do Anexo I, Termo de referência , do Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2009, após o atesto do gestor do contrato na nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será procedida consulta *on line* junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente, ou judicialmente, se necessário.



MINISTÉRIO DA CULTURA

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TR = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\underline{TX/100}) - I = (\underline{6/100}) - I = 0,00016438$$

PARÁGRAFO QUINTO – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;



MINISTÉRIO DA CULTURA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato, a qual se dará apenas por uma das formas previstas no Art. 79, do mesmo diploma legal. Não há hipótese de rescisão contratual de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) multa por dia de **atraso injustificado** em relação aos prazos fixados: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da proposta, até o máximo de 3 (três) dias;
- b) multa por dia de **paralisação injustificada** dos serviços: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da proposta, até o máximo de 3 (três) dias;
- c) multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização:
 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- d) multa por **inexecução parcial** deste contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- e) multa por **inexecução total** desta ordem de execução de serviço: 40% (quarenta por cento) sobre o valor da proposta.
- f) advertência;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da FCRB.

MINISTÉRIO DA CULTURA

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo a CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba a CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto da contratação será efetuado nos seguintes termos:

a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações.

MINISTÉRIO DA CULTURA

 b) definitivamente, após verificação da qualidade do objeto, com conseqüente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATADA cede, definitivamente, os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS APLICÁVEIS AO PRESENTE CONTRATO

Aplicam-se a este ajuste a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, notadamente a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro, xxxxxxxxxxxxxxxx

CARLOS RENATO COSTA MARINHO
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXX Pela CONTRATADA

🛕 Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ 🛮 Tel.: 21 3289 4600 🔻 www.casaruibarbosa.gov.br